



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 61 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>33691/2025</u>	
Recebido em:	<u>15.08.2025</u>
Horário:	<u>10:29</u> horas
Rubrica:	<u>[Assinatura]</u>

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3185, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) DE NOVA VENÉCIA-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º O caput e os incisos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.185, de 12 de setembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) tem a seguinte composição:

- I – Secretaria Municipal de Agricultura;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III – Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI – Secretaria Municipal de Administração;
- VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VIII – Câmara Municipal de Vereadores;
- IX – Incaper – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural;
- X – Idaf - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo;
- XI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Nova Venécia-ES e Vila Pavão-ES;
- XII - Sindicato Rural Patronal de Nova Venécia e Vila Pavão-ES;
- XIII – Coovaf - Cooperativa Veneciana dos Agricultores Familiares;
- XIV – Nater Coop - Cooperativa Agropecuária Centro Serrana;
- XV – Coobriel - Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de São Gabriel,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 15 DE AGOSTO DE 2025.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Encaminho a esta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 3.185, de 12 de setembro de 2012, o qual trata da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

A presente proposta tem por objetivo atualizar a composição do Conselho, adequando-a à realidade institucional atual e ampliando a representatividade da sociedade civil, de forma a fortalecer os princípios da participação democrática, da pluralidade de vozes e da efetiva colaboração entre o poder público e os agentes do campo.

Desde a promulgação da norma original, diversas mudanças ocorreram no cenário rural, com reestruturações administrativas, extinção de entidades, surgimento de novas cooperativas e o aumento da organização dos trabalhadores e produtores rurais locais. Assim, manter a composição anterior, hoje desatualizada, compromete a efetividade das deliberações do CMDRS e reduz sua legitimidade como espaço de articulação de políticas públicas rurais.

A nova redação proposta contempla representantes de diversas secretarias municipais relacionadas às políticas públicas do campo, bem como entidades relevantes da sociedade civil organizada, sindicatos e cooperativas com atuação reconhecida no meio rural, promovendo um equilíbrio necessário entre a gestão pública e os interesses da coletividade.

Ressalta-se que o fortalecimento institucional do CMDRS contribui diretamente para a eficiência das ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, em consonância com diretrizes estaduais e federais sobre agricultura familiar, segurança alimentar, economia solidária e uso sustentável dos recursos naturais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que a medida contribuirá significativamente para a modernização e democratização da política rural do Município de Nova Venécia.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 15 DE AGOSTO DE 2025.


**MARIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO**